



Câmara Municipal de Fortaleza
Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0068/2020.

Institui o Dia Municipal do Bibliotecário no âmbito do Município de Fortaleza e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Bibliotecário, a ser comemorado em 12 de março de cada ano.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* constará do calendário oficial de eventos do Município.

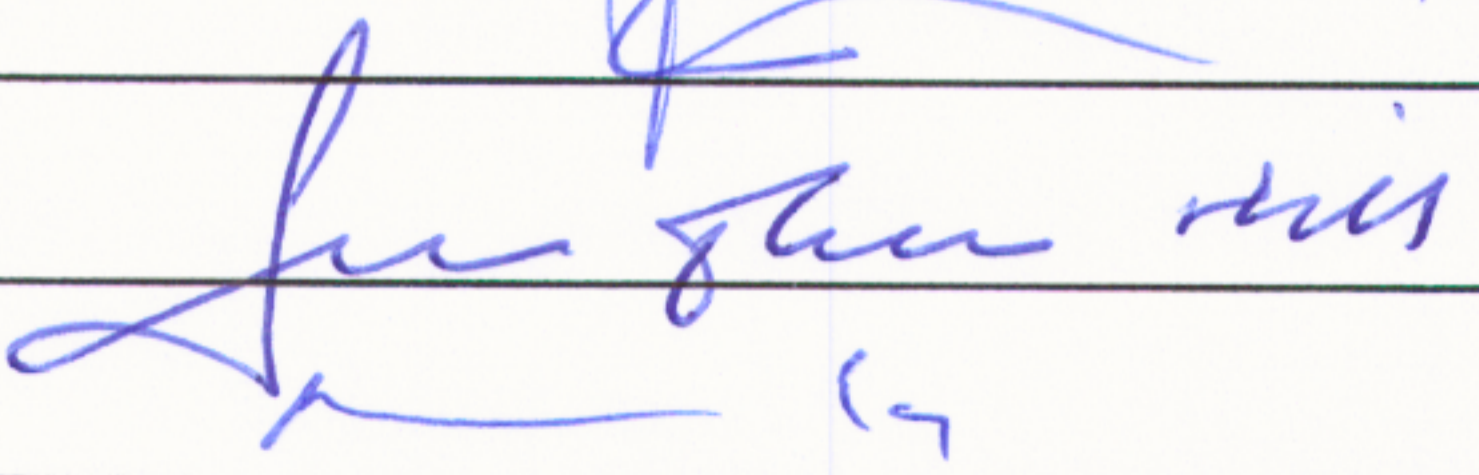
Art. 2º A designação da data comemorativa de que trata esta Lei tem como finalidade o reconhecimento da profissão de bibliotecário, através da realização de seminários, palestras, encontros e atividades no município de Fortaleza.

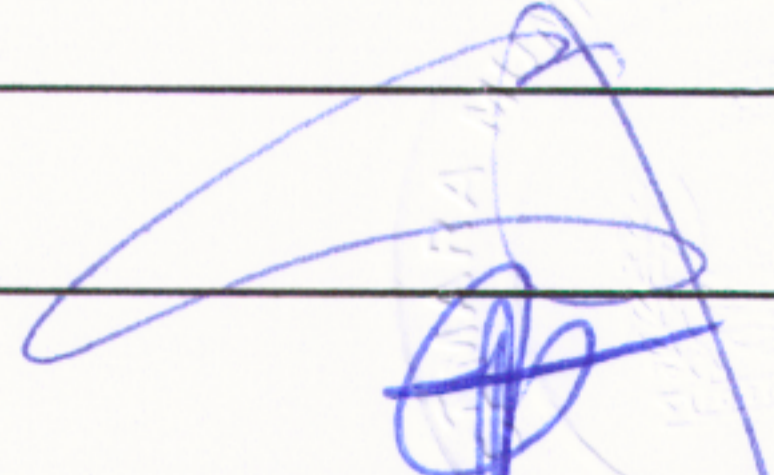
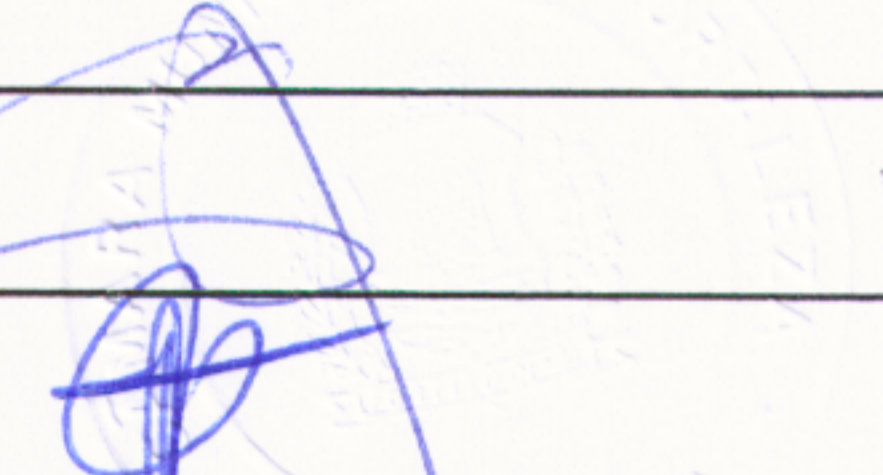
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas alusivas ao Dia Municipal do Bibliotecário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, a partir da publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE Março DE 2020.



 **Presidente**